



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Pirapora, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o exercício de 2014 por solicitação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Secretaria Municipal de Educação.

1. Objeto

- 1.1. O objeto do presente Chamamento Público é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de Organizações Econômicas – Cooperativas, Associações ou Agricultores Informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
- 1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo (I) deste edital.

2. Grupos Elegíveis

- 2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física e/ou jurídica ativas.

3. Da proposta

- 3.1. O presente chamamento público limitar-se-á ao montante de **R\$57.479,50 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.
- 3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3. Da Apresentação de Propostas e Julgamento

- 3.3.1. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar envelope contendo documentação para habilitação, conforme item 4 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços, no período de **15/01/2014 a 22/01/2014, das 14:00 às 18:00 horas**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. Telefone de Contato (38) 37496100 – ramal 6121, e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br. A análise da documentação será em sessão pública às **09:00 horas do dia 23/01/2014**.
- 3.3.2 O envelope, contendo a documentação para habilitação e Proposta Comercial, conterà na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ENVELOPE

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4. Documentos a serem apresentados

4.1. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, empreendedor familiar rural ou se pessoa física do agricultor familiar.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, para pessoas jurídicas;
- d) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para pessoa jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO), preenchido;
- f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Declaração de capacidade de produção e transporte;
- h) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- i) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);
- j) Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);
- h. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. Pessoa Física (se for o caso):

- a. CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- b. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- d) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;
- e) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);
- f) Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);
- g. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5. Do Julgamento

5.1. Da Comissão Responsável

5.1.1. Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO/ MEMBROS DA AGRICULTURA/ MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 deste edital.

5.2 Critérios de Seleção de Projetos

5.2.1 – As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço**, sendo que após aberto os envelopes e verificado, num primeiro momento, o menor valor do item, seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e os §§ 3º e 4º. do art. 25 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013), o grupo formal e/ou informal poderá ofertar preço igual à proposta vencedora, desde que o vencedor não esteja classificado em igualdade de prioridade prevista no item 5.2.1, situação em que será classificada como a melhor proposta.

5.2.2 – Persistindo o empate nos preços o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I – Primeira Etapa: nível local - municipal:

- 1º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 2º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 3º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 4º** Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 5º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 6º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;
- 7º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;
- 8º** Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;
- 9º** Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

II – Se não esgotadas as ofertas na primeira etapa, segue-se a segunda - nível Estadual:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

III – Se não esgotadas as ofertas na segunda etapa, segue-se a terceira - nível Nacional:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

5.2.3 - Caso persistir o empate das propostas de preços de grupos e/ou agricultores de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o **sorteio**, no ato de reunião.

5.2.4 - Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativas, multiplicado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a quantidade ofertada exposta no anexo I.

5.2.5 - O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas deverá ser ofertado a outros classificados, seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

5.2.6. Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 02 dias.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela Prefeitura, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim, contendo quantidade e descrição dos produtos a serem entregues.

7. Recurso administrativo:

7.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas deste CHAMAMENTO PÚBLICO, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

7.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. Adjudicação:

8.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9. Homologação:

9.1. Compete à autoridade competente homologar este CHAMAMENTO PÚBLICO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

10. Do resultado final

A Comissão Permanente de licitação do Município de Pirapora dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

11. Da contratação

11.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis contados da homologação do certame.

11.2 – A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

11.3 - O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do **anexo (projeto de venda)**, assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.

11.4 - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

11.5 - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

11.6 - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

11.7 - A vigência do contrato será de **3 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.

12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo **de até 30 dias** após o recebimento da documentação necessária. As despesas decorrentes do presente do presente chamamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

09.02.02.12.361.0251.2078.33.90.30.00	09.02.02.12.361.0251.2078.33.90.30.00
09.02.01.12.365.0251.2072.33.90.30.00	11.03.01.08.243.0122.2142.33.90.30.00
09.02.02.12.361.0251.2077.33.90.30.00	

13 - Emissão do documento fiscal

As notas fiscais deverão constar a expressão **“Produto da Agricultura Familiar /PNAE”** e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

14 – Local de entrega dos produtos

As entregas deverão ser efetuadas na Rua: Evarita Gomes da Mota, 110 – centro (Centro de Apoio a Merenda Escolar).

Dias/Horários: Toda segunda e quinta-feira das **8:00 às 09:00 horas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

15 – Sanções administrativas

A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. Fatos supervenientes

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

17. Disposições gerais

17.1. Informações sobre este Chamamento Público poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações no horário de das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.

17.2. A apresentação da proposta (**projeto de venda**) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase do CHAMAMENTO PÚBLICO.

17.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.5. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

17.6. Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

17.7. Será competente o Foro da Comarca de (Município) - UF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

17.8 São partes integrantes do presente Edital:

17.8.1 ANEXO I – Tabela de Produtos da Alimentação Escolar

17.8.2. ANEXO II – Declaração de Responsabilidade de Controle e Informação da DAP

17.8.3. ANEXO III– Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

17.8.4. ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial.

17.8.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Pirapora, 13 de Janeiro de 2014.

Poliana Alves Araujo Martins
Presidente da CPL

ANEXO I
TABELA DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Hortifrutigranjeiros

Item	Produto	Substituição	Qtd Trimestral	Unid	V. Unit.
1	Couve de primeira qualidade, sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Em maços de aproximadamente 500 gramas.	Repolho, alface, rúcula	300	kg	
2	Mandioca de primeira qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, sem casca sã, sem rupturas. e embaladas em saquinhos plásticos higienizados fechados, pacotes com no máximo 5 kg.	Batata lisa, cará, batata doce	2100	Kg	
3	Abobrinha de primeira qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, sem casca sã, sem rupturas. e embaladas em saquinhos plásticos higienizados fechados, pacotes com no máximo 5 kg.	Chuchu, abóbora d'água, tomate	1050	Kg	

4	<p>Banana Prata: climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo “in natura” devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme, não deve estar totalmente madura (aparência esverdeada).</p>	Mamão Formoso	3300	Kg	
5	<p>Melancia: produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo apresentar fruta fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo. Tamanho Médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 8 kg por unidade e máximo de 11 kg.</p>	Banana prata, mamão formoso	4500	Kg	

6	<p>Cebola de classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidade, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente da Anvisa. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas</p>	-	1050	Kg	
7	<p>Mamão Formoso procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter tingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da ANVISA</p>	Banana prata	3000	Kg	

8	Laranja Pêra , procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da ANVISA.	Limão Taiti, maracujá	3000	Kg	
9	Abóbora japonesa : de primeira qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. e embaladas em saquinhos plásticos higienizados fechados.	Abobora italiana, Abóbora moranga	2100	Kg	
10	Beterraba : sem folhas, de primeira qualidade, sem réstia, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. e embaladas em saquinhos plásticos higienizados fechados.	Tomate	1200	Kg	

11	<p>Limão Taiti: procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. sem aroma e sabor estranhos. tamanho médio e uniforme.</p>	Laranja pera rio, maracujá	1000	Kg	
12	<p>Mexerica: procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.</p>	Banana prata, mamão formoso	1500	Kg	
13	<p>Alface: de primeira qualidade, sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Em maços de aproximadamente 500 gramas.</p>	Couve, repolho	390	Kg	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS

GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

14	Cheiro verde: de primeira qualidade, sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Em maços de aproximadamente 100 gramas.	-	500	Kg	
15	Pimentão: de primeira qualidade (extra AA), tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. e embaladas em saquinhos plásticos higienizados fechados.	-	500	Kg	
16	Espinafre: de primeira qualidade, sem réstia e sem folhas secas ou danificadas. Em maços de aproximadamente 100 a 200 gramas.	Couve, alface, repolho	200	Kg	
17	Quiabo: de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. e embaladas em saquinhos plásticos higienizados fechados.	Abóbora japonesa, batata lisa	500	Kg	
18	Milho verde espiga: com palhas, casca íntegra, na cor natural, sem insetos, isento rupturas.	-	1000	Unid	



100 anos
O futuro é agora!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO
DA DAP**

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pirapora

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio do seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE.

3) /CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

4) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

_____, ____ de _____ de 20__

CARIMBO CNPJ
Representante legal
Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

**ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____, representada por (nome
do _____ Representante
Legal), _____, CPF
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor _____ de _____ R\$ _____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA COMERCIAL PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2014
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

PROPOSTA COMERCIAL					
Descrição:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
TOTAL GERAL					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega :	
Garantia:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente chamamento.	
Observações	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS – COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES OU AGRICULTORES INFORMAIS, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, que fazem, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antonio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.539.463/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Heliomar Valle da Silveira**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR POR INTERMÉDIO DE ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS – COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES OU AGRICULTORES INFORMAIS, PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**, que fazem, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2014 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme as solicitações da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____) por **DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Suprimentos, sendo o prazo do fornecimento estabelecido no Chamamento 001/2014.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente:

09.02.02.12.361.0251.2078.33.90.30.00	09.02.02.12.361.0251.2078.33.90.30.00
09.02.01.12.365.0251.2072.33.90.30.00	11.03.01.08.243.0122.2142.33.90.30.00
09.02.02.12.361.0251.2077.33.90.30.00	

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais emitidas mediante recebimento da ordem de fornecimento, efetuará o seu pagamento no valor correspondente a ordem em até 30 dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei 8.666/1993, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará por período de três meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A fiscalização do contrato, decorrente do presente chamamento, estará a cargo da Secretaria da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Pirapora, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS
GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

CONTRATADO

Testemunhas:

a) _____

Nome:

CPF:

b) _____

Nome:

CPF:

